



**LEI Nº 4.362/2014.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER EM NOME DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIONÍSIO CERQUEIRA, SEDIADA NESTE ENTE FEDERADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, autorizado a transferir a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIONÍSIO CERQUEIRA - APAE**, inscrita no CGC sob o nº 80.882871/0001-15, com sede na Rua Ricieri Quinto Guareschi., nº. 355, Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste Município, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a colaboração financeira deste Ente Federado na aquisição de um veículo destinado aos serviços da respectiva Entidade.

Parágrafo único. O presente repasse poderá ser prorrogado por mais um ano, mediante conveniência das partes.

Art. 2º É obrigatório o depósito do recurso financeiro em conta individualizada e vinculada em Instituição bancária oficial, movimentados por cheques nominais e individuais por credor.

Art. 3º A Entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento dos recursos, para proceder à boa e regular aplicação e comprovação dos mesmos, junto a Contadoria Geral do Município.

Art. 4º A não obediência das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente em favor do Erário Público Municipal.

Art. 5º As despesas impugnadas pela Contadoria Geral do Município à luz da legislação vigente, serão recolhidas e atualizadas monetariamente em última instância, a favor dos cofres da Municipalidade.

Art. 6º Os saldos não aplicados nos prazos previstos na presente Lei, serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do erário Público Municipal.

Art. 7º São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos o Ordenador Primário (Presidente) e o Ordenador Secundário (Tesoureiro).



Art. 8º A prestação de contas do recurso financeiro recebido será apresentada ao Executivo Municipal, em uma via e nos prazos previstos nesta lei, instruída com os seguintes documentos:

- a) ofício encaminhando a prestação de contas;
- b) balancete modelo conforme padrão;
- c) extrato bancário de conta Suplementar e conciliação do saldo se for o caso;
- d) fotocópia dos documentos suportes de despesas bem legíveis e sem rasuras e/ou entrelinhas; e,
- e) declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na receita orçamentária da Entidade.

Parágrafo único. A prestação de contas e demais documentos que comprovarem a boa e regular aplicação do recurso deverá obrigatoriamente ser assinada pelos Ordenadores Primários e Secundários.

Art. 9º Fica alterada a Lei nº. 4.282, de 30 de outubro de 2013 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2014, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a cumprir os determinantes desta Lei, mais propriamente no que tanque ao repasse financeiro à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIONÍSIO CERQUEIRA – APAE** deste Ente Federado, objetivando a aquisição de um veículo para os serviços da respectiva Entidade.

Art. 10. Fica alterada a Lei nº. 4.283, de 30 de outubro de 2013 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a cumprir os determinantes desta Lei, mais propriamente no que tanque ao repasse financeiro à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIONÍSIO CERQUEIRA – APAE** deste Ente Federado, objetivando a aquisição de um veículo para os serviços da respectiva Associação.

Art. 11. Fica alterada a Lei nº. 4.294, de 02 de dezembro de 2013 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a cumprir os determinantes desta Lei, mais propriamente no que tanque ao repasse financeiro à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIONÍSIO CERQUEIRA – APAE** deste Ente Federado, objetivando a aquisição de um veículo para os serviços da respectiva Entidade.

Art. 12. Fica aberto um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a onerar a dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do orçamento em execução, a saber:

04 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
02 – SETOR DE ENSINO



12.123.0031.2.039 - Transferências a Instituições Privadas – APAE.

4.4.50.00.00.00.0080 – Transf. a Inst.Privadas s/fins Lucrativos R\$ 5.000,00

Art. 13. Para o atendimento do crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica permitida a redução parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária em apreço.

04 – SECRETARIA MUNDE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0247.2.026 - Adm.Geral dos Bens e Serv. da Difusão

Cultural no Município

(90) 3.3.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO  
CERQUEIRA, 03 DE SETEMBRO 2014.**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.  
Data 03/09/2014.

**GILMAR BRIZOLA DE CAMPOS**

Secretario Municipal